



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL AMERICANO

Rua Doutor Montary, 1105, apto 903, Bairro Madureira, CEP 95020-190, Caxias do Sul -RS
CNPJ 24.038.468/0001-33

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 05, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Considerando a necessidade de aprimoramento dos procedimentos atinentes à apuração de infrações disciplinares no âmbito da Comissão Disciplinar. Considerando que o intuito da Comissão Disciplinar é o de fornecer a maior segurança jurídica a todas as Equipes no âmbito da FGFA. O Diretor Presidente da Federação Gaúcha de Futebol Americano, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O art. 23 da Resolução Normativa n.º 01/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23º - Da decisão do Conselho de Equipes, publicada pelo Relator, caberá recurso para o grupo de Auditores, que deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia posterior ao da publicação da decisão;

Parágrafo único: Apresentado recurso, o Relator notificará a parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias corridos.”

Art. 2º - Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 03 de abril de 2018, e deverá ficar disponível para consulta e cópia no endereço eletrônico da FGFA na Internet www.fgfa.com.br.

ISMAEL HANNECKER ALCANTARA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE